CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n–Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA : C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° **73.852.873/0002-87,** com sede na Rua São João 967- Centro Teresina-PI, cep:64001-360, fone (86)2106-7600/ 9928-0836, e- mail: vera@microserv.com.br, representada pelo senhor **Cláudio José Freitas de Sampaio, CPF N°240.303.763-04** seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido através do oficio de compras.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;
2)Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;
4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
5)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL

CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de : Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,
UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças.
Do valor R$16.084,50 (dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme relatório de classificação, em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

2° COLOCADO					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
56.	CLIPES ACC 6/0 COM 50UND	CX	200	R$ 3,99	R$798,00
81.	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	200	R$ 3,78	R$756,00
93.	GRAMPEADOR PARA 100FLS METAL	UND	50	R$ 128,95	R$6.447,50
97.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 1000 UND	CX	50	R$ 10,80	R$540,00
113	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100FLS	UND	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
114	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	UND	100	R$ 59,44	R$ 5.944,00
				TOTAL	R$16.084,50

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araujo. CPF:058.502.113-90. portaria n°009/2023;**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde–Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração–Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social– Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 005/2023 , aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução dc contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUCIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Vieira CPF 593 962 423 91

2 Rosmaria Araujo de Sousa CPF 032 834 720 201

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: C J FREITAS DE SAMPAIO _ EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº005/2023**
Prezado Senhor,
Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

C J FREITAS DE SAMPAIO–EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DAS PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

DO VALOR: R$16.084,50 **(dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme o termo de classificação,em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023

setembro 29, 2023 Por Das Dores

ADMINISTRATIVO N°014/2023

REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA**: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.**

Fonte Recursos**: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,**

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

DO VALOR: **R$16.084,50** (dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), **conforme o termo de classificação,em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.**

E elementos de despesas – 339030- material de consumo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Secundaria

‹ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023

Id:089B8017021ED37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

ERRATA

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; torna pública a ERRATA do Edital Nº 002/2023, para fazer constar que:

Onde se Lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES **DO PROCESSO SELETIVO**

ORD.	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	13/09/2023
2	Período de inscrições	14,15 e 18/09/2023
6	Entrevistas	20 e 21/09/2023
8	Publicação do resultado preliminar	25/09/2025
9	Recurso	26,27 e 28/09/2023
10	Publicação do resultado definitivo	29/09/2023
11	Início previsto das atividades	02/10/2023

OBSERVAÇÃO:
AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES **DO PROCESSO SELETIVO**

ORD.	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	13/09/2023
2	Período de inscrições	14,15 e 18/09/2023
6	Entrevistas	20 e 21/09/2023
8	Publicação do resultado preliminar	28/09/2023
9	Recurso	29/09 à 03/10
10	Publicação do resultado definitivo	04/10/2023
11	Início previsto das atividades	05/10/2023

OBSERVAÇÃO:
AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H

Idala Soares Moreira

IDALA SOARES MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASTELO DO PIAUÍ-PI

2

Id:0B620B07BD32D5A1

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

DO VALOR: R$16.084,50 **(dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme o termo de classificação,em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:089B8017021ED45F

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa. (segundo colocado para alguns itens e 3° colocado pra outors itens)

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

Do valor R$140.646,85 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e seis e oitenta e cinco centavos),conforme termo de classificação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.